



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Procuradoria-Geral  
Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Brasília, 25 de novembro de 2020.

### **TERMO DE PERMISSÃO Nº 0271432**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **PERMITENTE**, com sede nesta cidade, na Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, consoante competência prevista no art. 1º, inciso IX, do Ato do Presidente nº 54/2019, de 2019, e o **BANCO DE BRASÍLIA S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, situado no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por **DÁRIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 1243770 expedida pela SSP/DF e CPF nº 524.104.711-53, com endereço profissional na sede do permissionário, nos termos do Estatuto Social do Banco de Brasília, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas, e com o constante no **processo nº 00001-00014448/2020-34**, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial no art. 17, §2º, c/c o art. 6º, IX, da mesma Lei e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de permissão de uso tem como objeto a permissão de uso de área pública no âmbito do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo PERMISSIONÁRIO, a título oneroso, destinada à prestação de serviços bancários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO**

**2.1.** A permissão da área será onerosa e se destinará exclusivamente à prestação dos serviços bancários, vedada à utilização por terceiros. A área destinada é de 166,07m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis, zero sete metros quadrados), no piso térreo do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida por meio de um Executor especialmente designado para esse fim.

**3.2.** A PERMITENTE, durante a vigência da permissão, permitirá o livre acesso dos empregados do PERMISSSIONÁRIO, desde que devidamente identificados por crachá.

**3.3.** O PERMISSSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pela limpeza e conservação da área objeto da permissão, bem como mantê-la de acordo com as normas de segurança e higiene, além de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área.

**3.4.** Extinta a permissão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio da PERMITENTE, não assistindo o PERMISSSIONÁRIO direito à indenização.

**3.5.** O PERMISSSIONÁRIO se responsabilizará pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção das redes hidráulica, elétrica, de informática e serviços públicos, bem como pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

**3.6.** É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste projeto básico.

**3.7.** São de responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que venham a ser exigidas e, ligação do cumprimento do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO**

**4.1.** O permissionário pagará mensalmente à PERMITENTE o valor mensal de R\$19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos) por m<sup>2</sup>, estabelecido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Ato da Mesa Diretora nº 78 de 10 de agosto de 2010, a ser depositado no Banco de Brasília S/A, Agência 218, conta corrente nº 800.110-3, até o último dia útil de cada mês.

**4.2.** O comprovante do referido depósito deverá ser encaminhado ao responsável pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia após a data limite do recolhimento.

**4.3.** A despesa relativa ao consumo de água será ressarcida no valor estimado de 1,25 (um e vinte e cinco centésimos de metro cúbico) por funcionário mês.

**4.4.** Os valores relativos a despesas com telefonia, serão apurados a partir do consumo dos ramais disponibilizados pelo PERMISSSIONÁRIO.

**4.5.** O Valor mensal será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado entre os meses de agosto a julho, conforme disposto no art. 2º, § 3º do Ato da Mesa Diretora nº 78 de agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1.** O descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo PERMISSSIONARIO opera automaticamente a revogação deste Termo.

**5.2.** O PERMISSSIONÁRIO estará, ainda, sujeito à multa de 2% (dois por cento), acrescida de 1% (um por cento) de juros ao mês, pelo atraso no recolhimento dos valores devidos à PERMITENTE.

**5.3.** A multa será recolhida diretamente à conta corrente da PERMITENTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atraso, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**5.4.** O presente Termo será revogado se, na sua vigência, ocorrerem interrupções injustificadas dos serviços por 5 (cinco) dias consecutivos, 10 (dez) dias ininterruptos, ou pela utilização do espaço e, desacordo com este termo.

**5.5.** As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para Permissão de Uso será de **60 (sessenta) meses, contados do dia 08 de janeiro de 2021**, podendo ser extinto a qualquer momento, por interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO**

**7.1.** A PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, revogar por interesse público o presente Termo, declinando os motivos para tal decisão e mediante o **aviso prévio de 90 (noventa) dias**.

**7.2.** A revogação observará o que disciplina o presente Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

**8.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, vedada à modificação do objeto da permissão.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA PELOS TERMINAIS ELETRÔNICOS E ÁREA SEM MEDIDOR DE ENERGIA (ÁREA DEPÓSITO)**

<b>Consumo e Demandas Mensais para os terminais eletrônicos – Período Seco</b> (maio a novembro) = $34,02 \times \text{TCPS} + 360,223 \times \text{TCFPS} + 55,89675 \times \text{TCPS} + 2,1 \times (\text{TDFP} + \text{TDP})$
---

<b>Consumo e Demandas Mensais para os terminais eletrônicos – Período Úmido</b> (dezembro a abril) = $34,02 \times \text{TCPU} + 360,223 \times \text{TCFPU} + 55,89675 \times \text{TCPU} + 2,1 \times (\text{TDP} + \text{TDFP})$
---

<b>Consumo e Demandas Mensais para área útil e depósito Período Seco</b> (maio a novembro) = $18,972 \times \text{TCFPS} + 1,86 \times \text{TCPS} + 0,124 \times (\text{TDFP} + \text{TDP})$
---

<b>Consumo e Demandas Mensais para área útil e depósito – Período Úmido</b> (dezembro a abril) = $18,972 \times \text{TCFPU} + 1,86 \times \text{TCPU} + 0,124 \times (\text{TDFP} + \text{TDP})$
---

**9.1.** O PERMISSIONÁRIO pagará à PERMITENTE a título de tarifa de energia elétrica, o valor mensal apurado conforme cálculo no item anterior, a ser depositado na mesma data do pagamento da taxa de ocupação.

**9.2.** O valor da taxa de energia será reajustado de acordo com a política tarifária da Companhia Energética de Brasília – CEB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da circunscrição especial judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de permissão de uso de área pública em meio digital, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos.

---

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretário-Geral - MARLON CARVALHO CAMBRAIA**

---

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**Representante Legal - DÁRIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR**

**Documento assinado eletronicamente.**

Documento assinado eletronicamente por **Dario Oswaldo Garcia Junior, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 11:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 01/02/2021, às 14:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0271432** Código CRC: **F5630791**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00014448/2020-34

0271432v7



**TERMO ADITIVO**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0271432**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **PERMITENTE**, com sede nesta cidade, na Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO**, consoante competência delegada pelo Ato do Presidente nº 255/2023, com base em sua competência originária do art. 42, § 1º, inciso XI, do Regimento Interno da CLDF, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o **BANCO DE BRASÍLIA S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, situado no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, nos termos do da representação legal outorgada ( Procuração Pública emida pelo Cartório do 5º Ocio de Notas de Taguanga/DF, datada de 22/09/2020, (Livro 3283, Fls 007 e 008, Prot. 822443), celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas, e com o constante no **processo nº 00001-00014448/2020-34**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo ao termo de permissão de uso tem como objeto autorizar o projeto de reforma na fachada da agência do permissionário localizada na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto constante do doc. SEI 1306020, condicionado à instalação de interruptor no painel decorativo para controle da iluminação quando ocorrerem eventos da CLDF na Praça do Servidor, bem como adoção de um sistema de fixação que não prejudique os perfis da esquadria da fachada.

1.2 - A responsabilidade pela instalação e retirada será exclusivamente do BRB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS COM A REFORMA DA FACHADA**

2.1 - As despesas com a reforma da fachada da agência e as demais providências constantes da cláusula primeira serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Permissão de Uso nº 0271432.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da circunscrição especial judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo de permissão de uso de área pública em meio digital, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos.

---

PERMITENTE : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETÁRIO GERAL - PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

---

PERMISSIONÁRIO: BANCO DE BRASÍLIA S/A  
REPRESENTANTE LEGAL- CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria Lima Bukowitz** CPF: 379.575.971-49, **Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 17:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/11/2023, às 11:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1361848** Código CRC: **BA8E6BD0**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

---

00001-00035885/2023-34

1361848v3